

O ILMO. SR. PROFESSOR ALFREDO BALTHAZAR DA SILVEIRA (DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): Entendeu o eminente Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil que me coubesse, a despeito da minha insignificância jurídica, a honra imerecida de representá-lo nessa assentada, em que será evocada a memória de um grande juiz brasileiro; e, confiante, unicamente na nimia bondade do seletto auditório, eis-me, aqui, para desempenhar honroso encargo, qual o de contribuir para o prestígio da judicatura brasileira sempre acatada pelos causídicos, mesmo quando não são vitoriosos os seus arrazoados.

Sempre enxerguei no sentenciador, que, liberto das superstições políticas, a que aludia Spencer, não esmorece no cometimento árduo da sua missão e profere as suas decisões com os olhos no Crucifixo e na Constituição, um verdadeiro defensor do sossego público; um completo apadrinhador das garantias individuais; enfim, uma sentinela tão útil à defesa nacional, como as tropas encarregadas de adarvar a integridade territorial das ambições expansionistas.

Se ao patrono, para se incumbir da defesa dos direitos dos próximos espezinhados pelo Poder Público, ou conculcados por poderosos, necessária é a inteira independência de atitudes; ao julgador é, igualmente, imprescindível, integral liberdade de ação na sua curul judiciária, porque terá de ser, sempre, olhado como uma das principais peças do aparelho administrativo e cercado da máxima consideração pública. E, quando nulifica um ato do Poder Executivo, ou deixa de aplicar uma lei, por lhe parecerem colisivos aos textos constitucionais, revela-se, então, um perfeito aplicador da legislação pátria, alentando, com o seu procedimento, a confiança dos que foram compelidos a solicitar amparo às suas franquias e nele encontraram um enérgico patrocinador.

O Ministro **Artur Marinho**, que desapareceu do nosso convívio, em nos deixando saudades, possuía um predicado, que reputo essencial ao magistrado: tinha a intrepidez moral para proferir os seus votos e para redigir acórdãos, porque nunca foi um enamorado da falsa popularidade dos auditórios.

Assentavam-se as suas decisões em sólidas bases jurídicas; ademais, conhecedor da Lógica – conceituada pelo Padre Diogo Antônio Feijó: "a arte de raciocinar para atingir a verdade" – sabia argumentar; justificar suas opiniões; estabelecer conclusões em plena harmonia com as suas premissas.

Sem a bravura moral do Barão de Pirapama, dos Conselheiros Albino Barbosa de Oliveira e Francisco Domingues da Silva, revelada no tristíssimo

processo dos insígnies Bispos Brasileiros; sem a valentia cívica do Ministro Joaquim Toledo Piza e Almeida, em cujos ouvidos soaram as palavras do Vice-Presidente da República em exercício: "os senhores dão a ordem de *habeas corpus* ao Almirante Wandenkolk, e quem lhes dará aquela garantia?"; sem o denodo espartano de Pedro Lessa, de Amaro Cavalcanti, de Canuto Saraiva, profligando o desrespeito acintoso ao acórdão do Pretório Excelso em favor dos intendentes municipais desta heróica e leal cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 1911; é impossível, por positivo, movimentar-se a magistratura dentro das suas ásperas atribuições constitucionais.

E, tanto que impera o arbitrio governamental e cresce a descendência de Fouquier-Tinville, os advogados, porque se não agacham aos dirigentes e empenham-se na conservação das liberdades dos semelhantes; e os juizes, porque cumprem as leis e os regulamentos sem indagar contudo, da repercussão dos seus julgados nos palácios totalitários, onde são comentados desfavoravelmente, pelos bajuladores, atraem, por ordinário as vias presidenciais.

Convenceu-se, cedo, o saudoso Ministro **Artur Marinho** da plena veracidade das palavras do Eterno, anunciadas por Isaias, cuja estátua, executada pelas mãos privilegiadas de Miguel Ângelo, contemplei, extasiado, em Roma: "*Ego suscitavi eum ad justitiam*": Eu o suscitei para distribuir justiça; e fez da sua toga o amparo dos que pleiteavam a restauração dos seus lídimos interesses, contrariando autoridades, que tiveram de modificar os seus atos, considerados nulos por ele.

Percebo a relevância social do magistrado, contra o qual abertas estão as bocas peçonhentas; e, se eles vêem reformadas algumas das suas deliberações, não devem mostrar-se desalentados, por isso que não podem esquecer-se da advertência de Alexandre Herculano: "o limitado e o imperfeito são o sinal que o Criador estampou na frente do homem e na face da Terra, para nos recordar a todo o instante a nossa origem." É para ser lembrado o aviso do inesquecível Edmundo Lins: "Sem profundo conhecimento do direito teórico e do prático, sem prefulgente critério jurídico e sem íntegra imparcialidade, ninguém pode ser bom juiz" – verdadeiramente axiomático.

Ao patrocinador, como venho pregando, bem que me não sobejem méritos para doutronar, compete prestigiar a magistratura, bem que nem sempre se conforme com as suas sentenças usando dos recursos processuais, com a energia, que se não parifica ao insulto e à calúnia; e em me lembrando de Carrara, quando afirmou que a política e a justiça não nasceram juntas – "*non nacquero sorelle*" – ousou dizer que a veemência do linguajar do advogado, quando perde uma causa, que reputava vencedora não pode destoar das regras da polidez, considerada pela espirituosa Mademoiselle de Polignac frequentadora da corte de Luiz XIV – "*la monnaie que tout achete!*"

Louvemos, por conseqüência, vós, conspicuos executores da lei, e, nós,

advogados. que requeremos o seu exato cumprimento, aquele que dignificou a garnacha, amortalhado, com ela, para comparecer ante o Supremo Senhor, que não a verá enodoada pela pusilanimidade de Pôncio Pilatos.

Não se sumirá com o perpassar dos anos a fama dos seus merecimentos; e, trazendo a esse colendo Tribunal a solidariedade do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados, sempre inclinado a reverenciar os grandes vultos da judicatura, lamento, todavia, a pobreza dos meus conhecimentos, que me não permitiu acompanhar as alocações brilhantes, aqui ouvidas, com o máximo encantamento.